# LEI Nº 1083 DE 16 DE MARÇO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBSÍDIO PARA SERVIÇOS DE MÁQUINA A MORADORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO-RS.**

**CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio a moradores do Município de Barão, para execução de serviços particulares de retroescavadeira, em sua propriedade.

**Art.2º** O subsídio será de R$ 15,00 (Quinze reais) por hora para cada família que necessitar de serviços dessa máquina.

**Parágrafo Único** – O limite será de sete horas por família, por ano, sendo que o controle dessas horas será feito pela Secretaria de Obras e Agricultura e será liberado conforme orçamento municipal.

**Art.3º** O ressarcimento do referido subsídio será feito pela Tesouraria Municipal mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação do serviço e autorização por escrito, do serviço, do Secretário de Obras e Agricultura.

**Art.4º** Terá acesso ao subsídio o munícipe que apresentar o título de eleitor cadastrado no município de Barão e ainda o emplacamento de seu veículo ou talão de produtor rural neste município. O serviço será realizado dentro do território de Barão.

**Parágrafo 1º** – Os moradores da zona urbana deverão necessariamente estar em dia com o pagamento do IPTU para ter direito ao benefício.

**Parágrafo 2º** - Apresentação de autorização por escrito que conste os critérios estabelecidos no "caput" Deste artigo.

**Art.5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Agricultura – 605 – Manutenção dos Serviços da Agricultura – 3.3.90.39.990100000 - Demais Serviços de Terceiros – PJ.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1074 de 02 de fevereiro de 2005.

**Art.7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de março de 2005.**

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.03.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/03/05 a 28/03/05

Secretaria Municipal da Administração